



2606206



00135.211270/2021-51



**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A  
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

#### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE CONSULTORIA Nº 14, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - CNDH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18, VII, do Regimento Interno do CNDH, aprovado pela RESOLUÇÃO CNDH Nº 01, de 09 de junho de 2015 e conforme deliberação tomada, por unanimidade, 26ª Reunião Extraordinária do CNDH, realizada em 11 e 12 de novembro de 2021:

CONSIDERANDO o art. 4º, incisos III e XII, da Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, compete ao Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH receber representações ou denúncias de condutas ou situações contrárias aos direitos humanos e apurar as respectivas responsabilidades, dar especial atenção às áreas de maior ocorrência de violações de direitos humanos, podendo nelas promover a instalação de representações do CNDH pelo tempo que for necessário;

CONSIDERANDO o art. 8, parágrafo 5º, da Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014 e o art. 9, inciso VII, da Resolução CNDH nº 01, de 09 de junho de 2015, é atribuição do Plenário designar consultores e relatores especiais *ad hoc*, sem remuneração, com o objetivo de subsidiar tecnicamente os debates e os estudos temáticos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04, de 03 de setembro de 2015, do CNDH, que dispõe sobre o recebimento e o processamento de representações ou denúncias de condutas ou situações contrárias aos direitos humanos, no âmbito do Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH;

CONSIDERANDO a Resolução CNDH nº 12, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre o estabelecimento de reuniões remotas a serem realizadas pelo Plenário do CNDH, em caráter excepcional, em razão da pandemia global do novo coronavírus (Covid19);

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Designação de Consultoria nº 07, DE 20 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que a pandemia global do novo coronavírus (Covid-19) prejudicou o cumprimento das atividades da consultoria ad hoc no prazo estabelecido no Termo supra; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário na 26ª Reunião Extraordinária do CNDH, realizada em 11 e 12 de novembro de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 06 (seis) meses a designação de NAIARA ANDREOLLI BITTENCOURT e DIOGO DINIZ RIBEIRO CABRAL como consultora e consultor ad hoc para:

I – Subsidiar tecnicamente os debates do CNDH, podendo emitir parecer e apresentar proposta de manifestação, resolução ou recomendação sobre violações a direitos humanos decorrentes da pulverização de agrotóxicos.

Art. 2º Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

**YURI COSTA**

Presidente

Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Michael Pereira Costa, Presidente**, em 16/11/2021, às 20:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2606206** e o código CRC **B0DCCCC7**.